



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1 (Deputado Chico Vigilante)

Ao Projeto de Lei nº 1939, de 2014, que "Altera a Lei 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividade econômicas e dá outras providências."

Inclua-se o seguinte Art. 4º ao Projeto de Lei nº 1039/2014 e renumere os seguintes:

Art. 4º O prazo previsto no *caput* do art. 28 da Lei nº 4.257, de 02 de outubro de 2008, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 4.257/2008, que regularizou a ocupação de áreas públicas por quiosques, trailers e similares trouxe, no seu art. 28, o prazo de noventa dias para que os ocupantes requisitassem a permissão de uso para o regular exercício de sua atividade.

Acontece que dado o grande número de permissionários e o fato de o Governo do DF, á época, não ter feito a devida divulgação, houve pouca mobilização dos interessados, o que resultou em baixa adesão ao processo. Segundo levantamento feito pelo GDF, o universo de interessados pode chegar a mais de quinze mil trabalhadores.

Diante dessa problemática, apresentamos a presente emenda ao Projeto de Lei 1939/2014 com o objetivo de prorrogar o prazo para requerer a Permissão até o fim do ano de 2014.

em 24 de junho 2014.

Dep. Chico Vigilante - PT.

RECEBUE S. V. A. C. O. EM 2014 17:59
11928

